



Lei n.º 145

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento, a partir de 1º de Maio do corrente ano, das vencimentos do ocupante do cargo de 2º Escrevidor, criado pela Lei n.º 134, de 18 de Março deste ano.

Artigo 2º :- Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

- 4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo
  - Ensino Primario
  - Vencimentos de 5 (cinco) professores a Cr. \$ 14.000,00 . . . . . Cr. \$ 1.080,00
- 4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo
  - Ensino Primario
  - Vencimento de um professor . . . . . Cr. \$ 600,00
- 4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo
  - Ensino Primario
  - Vencimentos de dois professores a Cr. \$ 14.400,00 . . . . . Cr. \$ 1.320,00
- 4-3-4/8-33-0 - Pessoal Fixo
  - Ensino Primario
  - Vencimentos de dois professores a Cr. \$ 14.400,00 . . . . . Cr. \$ 4.200,00
- 4-3-5/8-33-0 - Pessoal Fixo
  - Ensino Primario
  - Vencimentos de um professor . . . . . Cr. \$ 2.400,00.

Artigo 3º :- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 18 de Junho de 1.952

Constantino Marcelino de Souza  
Constantino Marcelino de Souza:-Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data.

[Signature]  
Secretario